



PARECER JURÍDICO N.º 008/2019/SAPL

Em análise ao projeto/mensagem sob o n.º. 006/2019/SAPL que dispõe sobre “Dispõe Sobre Abertura de Crédito Suplementar por Remanejamento de dotação Orçamentária, e dá Outras Providências”, temos a dizer o seguinte:

O projeto em questão trata de pleitear junto ao legislativo municipal abertura de créditos proveniente de remanejamento de valores em favor da Secretaria Municipal de Planejamento.

Inicialmente foi verificada uma falha matemática no projeto, corrigida por emenda substitutiva anexada nesta data, sanando a irregularidade.

A medida está amparada pela lei 4.320/64, bem como se apresenta correta a demonstração contábil dos mesmos, sem aumentos no valor global do orçamento, de modo que não resta óbice à aprovação do projeto em questão que não possui irregularidade material ou legal.

Parecer favorável.

São Miguel do Guaporé, 23 de agosto de 2019.

Neide Skalecki Gonçalves
Procuradora Jurídica – OAB-RO 283-B